

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 70ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência em exercício do Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez. Presentes o Senhor Desembargador Samoel Martins Evangelista e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes o Senhor Presidente, Desembargador Francisco Djalma da Silva (em usufruto de folgas relativas ao recesso forense), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020), registrando as presenças dos Senhores Membros da Corte, com destaque para o Senhor Desembargador Samoel Evangelista e para o Senhor Juiz Thales Bordignon, convocados, respectivamente, em razão da ausência do Senhor Presidente, Desembargador Francisco Djalma, e da declaração de impedimento do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior (com fundamento no art. 144, inciso VIII, do CPC) para atuar no **Recurso Contra Expedição de Diploma n. 0600569-03.2020.6.01.0005**, feito incluído em pauta para julgamento nesta sessão. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 69ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 21 de setembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (11533) N. 0600569-03.2020.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

Revisor: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

RECORRENTE: ANTONIO VIANA DE SOUZA

ADVOGADO: ALFREDO SEVERINO JARES DAOU - OAB/AC3446

RECORRENTE: FRANCISCA SOARES DAMASCENO

ADVOGADO: ALFREDO SEVERINO JARES DAOU - OAB/AC3446

RECORRIDA: MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC-4547

RECORRIDO: RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO

ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC-4547

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Contra Expedição de Diploma - Alegada configuração do abuso de poder econômico - Eleição Majoritária - Candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito - Tarauacá/AC - Eleições 2020.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente em exercício facultou a palavra aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Por sua vez, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca informou que, com o feito apreciado nesta data, concluiu os julgamentos dos 7 (sete) Recursos Contra Expedição de Diplomas atribuídos à sua relatoria. O Magistrado destacou o apoio de sua Assessoria, na pessoa do servidor Ageu Miranda, bem como o trabalho do revisor, Senhor Juiz Matias Mamed, sobretudo no primeiro dos julgamentos, realizado em agosto, ocasião em que se firmou precedente que norteou as demais decisões – no sentido da inaplicabilidade dos parágrafos do art. 262 do Código Eleitoral (acrescidos pela Lei n. 13.877/2019) às Eleições de 2020. Ao finalizar, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca agradeceu à Corte pela participação e pelos julgamentos céleres das aludidas ações – ainda no primeiro ano dos mandados dos eleitos no pleito de 2020. Na sequência, o Senhor Desembargador Samoel Evangelista cumprimentou a todos, em especial os Senhores Relator e Revisor do processo julgado nesta sessão, e, dirigindo-se ao Senhor Juiz Matias Mamed, comprometeu-se a refletir sobre ressalvas que o Magistrado fez, em seu voto. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Samoel Evangelista externou sua satisfação por integrar esta Corte, neste período em que foi convocado em virtude da ausência do Senhor Presidente, Desembargador Francisco Djalma. Finalizando, agradeceu o apoio que lhe foi dispensado pelos servidores e, colocando-se à disposição da Corte, desejou boa tarde a todos. O Senhor Juiz Matias Mamed, por seu turno, cumprimentou o Senhor Desembargador Samoel Evangelista, afirmando que sua presença e agudeza de espírito enriquecem esta Corte. Igualmente, a Senhora Juíza Maha Manasfi também cumprimentou o Senhor Desembargador Samoel Evangelista. Com a palavra, o Senhor Presidente em exercício enalteceu as presenças do Senhor Desembargador Samoel Evangelista e do Senhor Juiz Thales Bordignon, também convocado para esta sessão. Ato contínuo, agradeceu aos Senhores Membros do Tribunal, ao Senhor Procurador, ao servidor Marijone Pinheiro, que secretariou a sessão, e aos demais servidores que acompanharam os trabalhos. Na oportunidade, também parabenizou o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, relator do processo julgado nesta data. Por fim, fazendo referência à aprovação do novo Código Eleitoral pela Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente em exercício fez algumas reflexões sobre o assunto e sobre a necessidade de identificação e avaliação das eventuais mudanças. Em seguida, desejou a todos um bom trabalho, um bom final de semana e paz. Na ausência de outras manifestações, encerrou-se a presente sessão, às quinze horas e trinta minutos. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 28 de setembro de 2021, às 15 horas, conforme o Calendário de Sessões. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**  
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 30/09/2021, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 05/10/2021, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARJONE PINHEIRO DE ARAÚJO**, **Analista Judiciário**, em 20/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446416** e o código CRC **930B0FED**.